



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA PMC/079/2018- CONCORRÊNCIA PMC 010/2017**

Análise de documentação complementar: Licitante habilitada Locadora Terramares Ltda, caso não haja apresentação de recurso dica determinado o dia 23/03/2018, as 09 horas a reunião publica para a abertura do envelope de propostas. Integra da Ata 015/2018 está publicada no site oficial do município de Congonhas WWW.congonhas.mg.gov.br.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONCORRÊNCIA PMC 011/2017**

Julgamento de Recurso: DECIDIU acatar parcialmente o recurso da licitante Targino de Souza Guido Eireli – EPP. Licitantes Habilitadas: Uniobras - Obras e Construções em Geral Eireli – ME, Construtora AGD Ltda – ME. Licitantes Inabilitadas Targino de Souza Guido Eireli – EPP, EPL Construções Eireli EPP. Integra da Ata 014/2018 está publicada no site oficial do município de Congonhas Congonhas, 13 de março de 2018. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins – Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº006/2013**

Partes: Município de Congonhas X Sr. José de Freitas Cordeiro, e Sr. Lavínio Gaspar de Moura. Objeto: Por não necessitar mais do imóvel, amigavelmente, as partes resolvem por fim a locação, nos termos da sub-cláusula 3.2 do contrato de locação. As partes resolvem resilir, a partir do dia 29 de novembro de 2017, o contrato de locação de imóvel, nº PRC/032/2013, proveniente do Processo Administrativo nº PMC/4066/13-Dispensa 003/2013, pelos motivos discriminados na C.I PMC/Comissão permanente/041/2017 e em consonância com a cláusula terceira do termo do contrato, lavrado pelo Prefeito de Congonhas, em 29 de novembro de 2017, declarando nada mais ter a exigir um do outro, em qualquer época, relativamente aos atos e fatos decorrentes do contato ora resiliados, dando-se, mutuamente, plena e geral quitação das obrigações assumidas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/028/2018**

Partes: Município de Congonhas X Lifecenter Sistema de Saúde S/A. Objeto: Contratação de empresa fornecedora de Estudo Eletrofisiológico para atender a paciente Albertina de Resende Moraes, que necessita da mesma, em caráter de urgência, para tratamento de enfermidade cardíológica. O contrato terá vigência da data de sua assinatura, até a realização do procedimento. Valor: R\$ 57.770,00. Data: 08/03/2018.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**14º. EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2018 – JARI/CONGONHAS - MG**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS / MINAS GERAIS – JARI/ CONGONHAS

Pelo presente edital, a Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Aline Cristiane Esperandio convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela portaria nº 499/2017 para a sessão pública de Julgamento de Recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 13:30 horas do dia 16 de Março de 2018, na Sede da Secretaria de Gestão Urbana da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Avenida Júlia Kubitschek, nº 230 (2º andar), Centro, Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

Nome	Processo-JARI
Antonio Daniel dos Santos	Processo JARI/CONGONHAS 07/2018
Edson Nemesio Soares	Processo JARI/CONGONHAS 08/2018
Ian Paulo Resende Assunção	Processo JARI/CONGONHAS 09/2018

**Aline Cristiane Esperandio  
Presidente JARI/Congonhas - MG**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 6.632, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018**

A edição 1903 do dia 6 de fevereiro de 2018, do Diário Oficial da Prefeitura de Congonhas - Decreto n.º 6.632, de 1º de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

DECRETO N.º 6.632, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso I, do art. 31 de Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º. 3.715, de 20 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$ 472.100,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e cem reais) para a seguinte dotação orçamentária:

CREDITO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02 – Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo			
02.01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.04.122.0046.8.001 – Manutenção das Atividades Administrativas			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12	100	100.000,00
02.03 – Diretoria de Turismo			
02.03.13.695.0040.8.015- Apoio a Atividades Turísticas			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	59	100	250.000,00
02-01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.13.122.0048.8.007- Operação da Rádio Educativa			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21	100	100,00
02.01.27.812.0049.8.008- Manutenção do Parque da Cachoeira			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49	100	122.000,00
Total			472.100,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o §1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02 – Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo			
02.01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.13.392.0048.8.002 – Manutenção das Atividades, Eventos Culturais e Festas Tradicionais do Município.			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	37	100	472.100,00
Total			472.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de fevereiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 6.635, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018**

Na edição 1904 do dia 7 de fevereiro de 2018, do Diário Oficial da Prefeitura de Congonhas, o quadro do art. 2º do Decreto n.º 6.635, de 6 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02 – Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo			
02.01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.13.391.0048.7.006 – Restauração do Cine Teatro Leon – Lei Incentivo			
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações	34	100	500.000,00
Total			500.000,00

LEIA-SE:

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02 – Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo			
02.01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.13.391.0047.8.014- Manutenção de Museus			
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	30	100	146.805,00
4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamento e Material Permanente	32	100	203.195,00
02.01.13.392.0048.8.002- Manutenção das Atividades, Eventos Culturais e Festas Tradicionais do Município			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	37	100	150.000,00
Total			500.000,00

DECRETO N.º 6.635, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso I, do art. 31 de Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º. 3.715, de 20 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

CREDITO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02 – Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo			
02.01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.13.391.0047.8.014 – Manutenção de Museus			
3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31	100	500.000,00
Total			500.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o §1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			



CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02 – Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo			
02.01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.13.391.0047.8.014- Manutenção de Museus			
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	30	100	146.805,00
4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamento e Material Permanente	32	100	203.195,00
02.01.13.392.0048.8.002- Manutenção das Atividades, Eventos Culturais e Festas Tradicionais do Município			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	37	100	150.000,00
Total			500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 6.641, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

A edição 1918 do dia 2 de março de 2018, do Diário Oficial da Prefeitura de Congonhas - Decreto n.º 6.641, de 27 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

DECRETO N.º 6.641, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso I, do art. 31 de Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º. 3.715, de 20 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$172.100,00 (cento e setenta e dois mil e cem reais) para a seguinte dotação orçamentária:

CREDITO	FICHA	FONTE	VALOR
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02 - Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo			
02-01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.04.122.0046.8.001 – Manutenção das Atividades Administrativas			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12	100	2.000,00
02.01.13.391.0047.7.003 – Implantação e Construção do Museu de Congonhas			
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	28	124	50.000,00
02.01.13.392.0048.8.002 – Manutenção das Atividades, Eventos e Festas Trad			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37	100	3.000,00
02.01.13.391.0047.8.014 – Manutenção de Museus			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31	100	115.000,00
02-01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.27.812.0049.8.008 – Manutenção do Parque da Cachoeira			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49	100	2.000,00
02.03 – Diretoria de Turismo			
02.03.13.695.0040.8.015 – Apoio a Atividade Turística			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	59	100	90,00
02.03.13.695.0040.0.030 – Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais			
3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições	61	100	10,00
TOTAL DE CREDITOS			172.100,00





Art. 2º Constitui fonte de recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o §1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02 - Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo 02-01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura 02.01.13.391.0047.7.003 – Implantação e Construção do Museu de Congonhas			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26	100	50.000,00
02.01.04.122.0046.8.001 – Manutenção das Atividades Administrativas			
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3	100	122.100,00
Total dos Recursos			172.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### LEI N.º 3.747, DE 13 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a desafetação da natureza de bem público, passando a integrar a categoria de bem dominial e autorização para doação do bem que menciona.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem público, passando para a categoria de bem público dominial, o imóvel de propriedade do Município de Congonhas, conforme registro no L2-R sob a matrícula n.º 13786, de 12/12/2011, segundo memoriais abaixo:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Congonhas. CNPJ 16.752.446/0001-02

Endereço: Avenida Michael Pereira de Souza

Bairro Nova Plataforma, Congonhas/MG

Área 1

Perímetro = 357,212m

Área Total = 3.653,323m²

Partindo-se do vértice V1 com coordenadas E=619049,6270 e N=7734508,4600, seguindo com azimute 35°19'58" e distância 21,425m chega-se ao vértice V2 com coordenadas E=619062,0178 e N=7734525,9390, deste com azimute de 44°27'34" e distância 14,264m chega-se ao vértice V3 com coordenadas E=619072,0085 e N=7734536,1201, deste com azimute de 47°37'03" e distância 2,169m chega-se ao vértice V4 com coordenadas E=619073,6104 e N=7734537,5819, deste com azimute de 64°55'56" e distância 3,339m chega-se ao vértice V5 com coordenadas E=619076,6344 e N=7734538,9964, deste com azimute de 79°32'18" e distância 1,307m chega-se ao vértice V6 com coordenadas E=619077,9200 e N=7734539,2338, deste com azimute de 91°03'30" e distância 2,365m chega-se ao vértice V7 com coordenadas E=619080,2845 e N=7734539,1901, deste com azimute de 103°57'24" e distância 1,746m chega-se ao vértice V8 com coordenadas E=619081,9791 e N=7734538,7689, deste com azimute de 119°29'41" e distância 3,198m chega-se ao vértice V9 com coordenadas E=619084,7628 e N=7734537,1943, deste com azimute de 135°41'13" e distância 1,954m chega-se ao vértice V10 com coordenadas E=619086,1278 e N=7734535,7962, deste com azimute de 126°41'24" e distância 2,721m chega-se ao vértice V11 com coordenadas E=619088,3094 e N=7734534,1706, deste com azimute de 114°46'49" e distância 2,715m chega-se ao vértice V12 com coordenadas E=619090,7746 e N=7734533,0326, deste com azimute de 116°15'34" e distância 5,813m chega-se ao vértice V13 com coordenadas E=619095,9877 e N=7734530,4607, deste com azimute de 111°41'50" e distância 12,154m chega-se ao vértice V14 com coordenadas E=619107,2804 e N=7734525,9675, deste com azimute de 99°29'46" e distância 12,653m chega-se ao vértice V15 com coordenadas E=619119,7597 e N=7734523,8800, deste com azimute de 99°29'46" e distância 7,329m chega-se ao vértice V16 com coordenadas E=619126,9882 e N=7734522,6709, deste com azimute de 103°01'50" e distância 8,042m chega-se ao vértice V17 com coordenadas E=619134,8231 e N=7734520,8577, deste com azimute de 94°31'09" e distância 19,122m chega-se ao vértice V18 com coordenadas E=619153,8857 e N=7734519,3510, deste com azimute de 92°44'44" e distância 26,474m chega-se ao vértice V19 com coordenadas E=619180,3292 e N=7734518,0829, deste com azimute de 98°00'56" e distância 11,770m chega-se ao vértice V20 com coordenadas E=619191,9847 e N=7734516,4416, deste com azimute de 107°19'59" e distância 1,614m chega-se ao vértice V21 com coordenadas E=619193,5255 e N=7734515,9607, deste com azimute de 127°43'41" e distância 1,182m chega-se ao vértice V22 com coordenadas E=619194,4604 e N=7734515,2374, deste com azimute de 139°12'18" e distância 2,421m chega-se ao vértice V23 com coordenadas E=619196,0421 e N=7734513,4046, deste com azimute de 132°51'27" e distância 2,459m chega-se ao vértice V24 com coordenadas E=619197,8450 e N=7734511,7317, deste com azimute de 121°02'50" e distância 2,945m chega-se ao vértice V25 com coordenadas E=619200, deste com azimute de 186°37'53" e distância 17,629m chega-se ao vértice V27 com coordenadas E=619200,3685 e N=7734510,2126, deste com azimute de 109°52'46" e distância 2,394m chega-se ao vértice V26 com coordenadas E=619202,6196 e N=7734509,3987, E=619200,5837 e N=7734491,8872, deste com azimute de 276°46'03" e distância 104,785m chega-se ao vértice V28 com coordenadas E=619096,5292 e N=7734504,2349, deste com azimute de 265°55'31" e distância 8,513m chega-se ao vértice V29 com coordenadas E=619088,0376 e N=7734503,6300, deste com azimute de 349°36'37" e distância 4,621m chega-se ao vértice V30 com coordenadas E=619087,2043 e N=7734508,1748, deste com azimute de 286°34'14" e distância 3,776m chega-se ao vértice V31 com coordenadas E=619083,5851 e N=7734509,2517, deste com azimute de 212°02'46" e distância 14,537m chega-se ao vértice V32 com coordenadas



E=619075,8718 e N=7734496,9300, deste com azimute de 264°28'39" e distância 6,811m chega-se ao vértice V33 com coordenadas E=619069,0929 e N=7734496,2746, deste com azimute de 302°02'46" e distância 9,957m chega-se ao vértice V34 com coordenadas E=619060,6528 e N=7734501,5580, deste com azimute de 302°02'46" e distância 13,008m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Congonhas. CNPJ 16.752.446/0001-02  
Endereço: Avenida Michael Pereira de Souza  
Bairro Nova Plataforma, Congonhas/MG

Área 2  
Perímetro = 352,385m  
Área Total = 6.333,357m<sup>2</sup>

Partindo-se do vértice V1 com coordenadas E=619143,3905 e N=7734441,0233, seguindo com azimute 84°40'03" e distância 12,334m chega-se ao vértice V2 com coordenadas E=619155,6716 e N=7734442,1696, deste com azimute de 102°50'21" e distância 12,717m chega-se ao vértice V3 com coordenadas E=619168,0703 e N=7734439,3438, deste com azimute de 111°12'31" e distância 11,478m chega-se ao vértice V4 com coordenadas E=619178,7709 e N=7734435,1914, deste com azimute de 98°39'43" e distância 16,814m chega-se ao vértice V5 com coordenadas E=619195,3934 e N=7734432,6591, deste com azimute de 159°03'53" e distância 10,777m chega-se ao vértice V6 com coordenadas E=619199,2442 e N=7734422,5933, deste com azimute de 178°35'37" e distância 11,300m chega-se ao vértice V7 com coordenadas E=619199,5216 e N=7734411,2965, deste com azimute de 169°52'44" e distância 1,310m chega-se ao vértice V8 com coordenadas E=619199,7518 e N=7734410,0069, deste com azimute de 179°35'08" e distância 11,819m chega-se ao vértice V9 com coordenadas E=619199,8372 e N=7734398,1887, deste com azimute de 156°32'50" e distância 12,355m chega-se ao vértice V10 com coordenadas E=619204,7545 e N=7734386,8542, deste com azimute de 139°26'41" e distância 16,615m chega-se ao vértice V11 com coordenadas E=619215,5572 e N=7734374,2304, deste com azimute de 126°01'42" e distância 9,410m chega-se ao vértice V12 com coordenadas E=619223,1676 e N=7734368,6954, deste com azimute de 191°32'06" e distância 1,966m chega-se ao vértice V13 com coordenadas E=619222,7745 e N=7734366,7688, deste com azimute de 167°13'45" e distância 18,543m chega-se ao vértice V14 com coordenadas E=619226,8735 e N=7734348,6844, deste com azimute de 213°54'08" e distância 16,775m chega-se ao vértice V15 com coordenadas E=619217,5165 e N=7734334,7609, deste com azimute de 185°03'16" e distância 12,716m chega-se ao vértice V16 com coordenadas E=619216,3962 e N=7734322,0945, deste com azimute de 264°37'43" e distância 34,858m chega-se ao vértice V17 com coordenadas E=619181,6915 e N=7734318,8314, deste com azimute de 322°38'27" e distância 32,475m chega-se ao vértice V18 com coordenadas E=619161,9853 e N=7734344,6442, deste com azimute de 331°32'09" e distância 10,292m chega-se ao vértice V19 com coordenadas E=619157,0801 e N=7734353,6919, deste com azimute de 337°33'00" e distância 20,313m chega-se ao vértice V20 com coordenadas E=619149,3231 e N=7734372,4653, deste com azimute de 359°06'30" e distância 11,688m chega-se ao vértice V21 com coordenadas E=619149,1412 e N=7734384,1516, deste com azimute de 8°16'41" e distância 15,757m chega-se ao vértice V22 com coordenadas E=619151,4098 e N=7734399,7442, deste com azimute de 358°37'40" e distância 13,649m chega-se ao vértice V23 com coordenadas E=619151,0830 e N=7734413,3891, deste com azimute de 358°23'54" e distância 2,614m chega-se ao vértice V24 com coordenadas E=619151,0099 e N=7734416,0017, deste com azimute de 14°10'00" e distância 1,208m chega-se ao vértice V25 com coordenadas E=619151,3055 e N=7734417,1725, deste com azimute de 32°49'33" e distância 1,463m chega-se ao vértice V26 com coordenadas E=619152,0986 e N=7734418,4019, deste com azimute de 44°48'13" e distância 1,389m chega-se ao vértice V27 com coordenadas E=619153,0774 e N=7734419,3875, deste com azimute de 38°04'02" e distância 1,615m chega-se ao vértice V28 com coordenadas E=619154,0732 e N=7734420,6590, deste com azimute de 29°56'46" e distância 2,067m chega-se ao vértice V29 com coordenadas E=619155,1050 e N=7734422,4500, deste com azimute de 18°13'36" e distância 3,240m chega-se ao vértice V30 com coordenadas E=619156,1185 e N=7734425,5278, deste com azimute de 3°40'41" e distância 2,777m chega-se ao vértice V31 com coordenadas E=619156,2967 e N=7734428,2994, deste com azimute de 351°04'19" e distância 3,876m chega-se ao vértice V32 com coordenadas E=619155,6952 e N=7734432,1284, deste com azimute de 333°54'03" e distância 3,249m chega-se ao vértice V33 com coordenadas E=619154,2659 e N=7734435,0459, deste com azimute de 320°32'59" e distância 3,182m chega-se ao vértice V34 com coordenadas E=619152,2441 e N=7734437,5030, deste com azimute de 308°37'46" e distância 2,025m chega-se ao vértice V35 com coordenadas E=619150,6624 e N=7734438,7669, deste com azimute de 299°36'08" e distância 2,080m chega-se ao vértice V36 com coordenadas E=619148,8542 e N=7734439,7942, deste com azimute de 292°37'29" e distância 1,291m chega-se ao vértice V37 com coordenadas E=619147,6630 e N=7734440,2907, deste com azimute de 284°30'42" e distância 2,086m chega-se ao vértice V38 com coordenadas E=619145,6436 e N=7734440,8134, deste com azimute de 275°19'27" e distância 2,263m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Congonhas. CNPJ 16.752.446/0001-02  
Endereço: Avenida Michael Pereira de Souza  
Bairro Nova Plataforma, Congonhas/MG

Área 3  
Perímetro = 188,024m  
Área Total = 2.271,132m<sup>2</sup>

Partindo-se do vértice C1 com coordenadas E=619184,2900 e N=7734164,3109, seguindo com azimute 179°38'44" e distância 8,240m chega-se ao vértice C2 com coordenadas E=619184,3410 e N=7734156,0714, deste com azimute de 183°12'36" e distância 19,171m chega-se ao vértice C3 com coordenadas E=619183,2675 e N=7734136,9306, deste com azimute de 182°58'15" e distância 6,401m chega-se ao vértice C4 com coordenadas E=619182,9357 e N=7734130,5383, deste com azimute de 188°17'09" e distância 20,912m chega-se ao vértice C5 com coordenadas E=619179,9220 e N=7734109,8445, deste com azimute de 276°54'17" e distância 42,239m chega-se ao vértice C6 com coordenadas E=619137,9891 e N=7734114,9225, deste com azimute de 6°48'31" e distância 12,254m chega-se ao vértice C7 com coordenadas E=619139,4418 e N=7734127,0899, deste com azimute de 6°48'31" e distância 8,744m chega-se ao vértice C8 com coordenadas E=619140,4784 e N=7734135,7717, deste com azimute de 6°48'31" e distância 7,653m chega-se ao vértice C9 com coordenadas E=619141,3857 e N=7734143,3710, deste com azimute de 6°48'31" e distância 6,056m chega-se ao vértice C10 com coordenadas E=619142,1037 e N=7734149,3846, deste com azimute de 6°48'31" e distância 5,910m chega-se ao vértice C11 com coordenadas E=619142,8043 e N=7734155,2528, deste com azimute de 6°48'31" e distância 8,088m chega-se ao vértice C12 com coordenadas E=619143,7631 e N=7734163,2836, deste com azimute de 54°47'02" e distância 8,700m chega-se ao vértice C13 com coordenadas E=619150,8713 e N=7734168,3009, deste com azimute de 96°48'31" e distância 28,602m chega-se ao vértice C14 com coordenadas E=619179,2711 e N=7734164,9101, deste com azimute de 96°48'31" e distância 5,055m chega-se ao vértice C1, ponto origem deste memorial.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Congonhas. CNPJ 16.752.446/0001-02  
Endereço: Avenida Michael Pereira de Souza  
Bairro Nova Plataforma, Congonhas/MG

Área 4  
Perímetro = 439,380m  
Área Total = 4.809,978m<sup>2</sup>



Partindo-se do vértice B1 com coordenadas E=619143,5955 e N=7734062,9366, seguindo com azimute 67°04'29" e distância 12,387m chega-se ao vértice B2 com coordenadas E=619155,0038 e N=7734067,7617, deste com azimute de 211°28'28" e distância 4,887m chega-se ao vértice B3 com coordenadas E=619152,4525 e N=7734063,5941, deste com azimute de 225°04'45" e distância 3,812m chega-se ao vértice B4 com coordenadas E=619149,7530 e N=7734060,9020, deste com azimute de 231°47'03" e distância 2,223m chega-se ao vértice B5 com coordenadas E=619148,0066 e N=7734059,5269, deste com azimute de 232°55'39" e distância 7,037m chega-se ao vértice B6 com coordenadas E=619142,3921 e N=7734055,2849, deste com azimute de 221°10'26" e distância 35,188m chega-se ao vértice B7 com coordenadas E=619119,2261 e N=7734028,7982, deste com azimute de 225°58'44" e distância 18,207m chega-se ao vértice B8 com coordenadas E=619106,1337 e N=7734016,1457, deste com azimute de 232°12'45" e distância 7,802m chega-se ao vértice B9 com coordenadas E=619099,9682 e N=7734011,3654, deste com azimute de 98°30'06" e distância 4,758m chega-se ao vértice A10 com coordenadas E=619104,6742 e N=7734010,6620, deste com azimute de 190°34'58" e distância 11,490m chega-se ao vértice A11 com coordenadas E=619102,5640 e N=7733999,3675, deste com azimute de 176°06'55" e distância 13,261m chega-se ao vértice A12 com coordenadas E=619103,4625 e N=7733986,1367, deste com azimute de 186°58'30" e distância 9,744m chega-se ao vértice A13 com coordenadas E=619102,2792 e N=7733976,4646, deste com azimute de 192°27'36" e distância 23,311m chega-se ao vértice A14 com coordenadas E=619097,2496 e N=7733953,7024, deste com azimute de 149°43'15" e distância 11,544m chega-se ao vértice A15 com coordenadas E=619103,0700 e N=7733943,7336, deste com azimute de 179°16'16" e distância 2,863m chega-se ao vértice A16 com coordenadas E=619103,1064 e N=7733940,8712, deste com azimute de 145°52'17" e distância 3,422m chega-se ao vértice B17 com coordenadas E=619105,0262 e N=7733938,0388, deste com azimute de 280°23'57" e distância 23,804m chega-se ao vértice B18 com coordenadas E=619081,6131 e N=7733942,3355, deste com azimute de 193°39'48" e distância 9,952m chega-se ao vértice B19 com coordenadas E=619079,2624 e N=7733932,6654, deste com azimute de 282°35'05" e distância 13,100m chega-se ao vértice B20 com coordenadas E=619066,4767 e N=7733935,5197, deste com azimute de 12°21'55" e distância 59,047m chega-se ao vértice B21 com coordenadas E=619079,1213 e N=7733993,1971, deste com azimute de 5°31'06" e distância 23,581m chega-se ao vértice B22 com coordenadas E=619081,3889 e N=7734016,6686, deste com azimute de 6°36'08" e distância 4,575m chega-se ao vértice B23 com coordenadas E=619081,9150 e N=7734021,2137, deste com azimute de 348°28'50" e distância 2,429m chega-se ao vértice B24 com coordenadas E=619081,4299 e N=7734023,5937, deste com azimute de 357°22'15" e distância 20,239m chega-se ao vértice B25 com coordenadas E=619080,5016 e N=7734043,8116, deste com azimute de 356°43'20" e distância 36,671m chega-se ao vértice B26 com coordenadas E=619078,4048 e N=7734080,4230, deste com azimute de 346°51'37" e distância 3,756m chega-se ao vértice B27 com coordenadas E=619077,5510 e N=7734084,0805, deste com azimute de 115°37'20" e distância 12,985m chega-se ao vértice B28 com coordenadas E=619089,2589 e N=7734078,4654, deste com azimute de 115°31'46" e distância 15,232m chega-se ao vértice B29 com coordenadas E=619103,0040 e N=7734071,9007, deste com azimute de 114°15'08" e distância 9,320m chega-se ao vértice B30 com coordenadas E=619111,5011 e N=7734068,0726, deste com azimute de 105°52'22" e distância 10,746m chega-se ao vértice B31 com coordenadas E=619121,8374 e N=7734065,1335, deste com azimute de 105°34'31" e distância 5,809m chega-se ao vértice B32 com coordenadas E=619127,4333 e N=7734063,5737, deste com azimute de 95°23'57" e distância 7,970m chega-se ao vértice B33 com coordenadas E=619135,3681 e N=7734062,8238, deste com azimute de 89°12'51" e distância 6,891m chega-se ao vértice B34 com coordenadas E=619142,2585 e N=7734062,9183, deste com azimute de 89°12'51" e distância 1,337m chega-se ao vértice, ponto origem deste memorial.

Art. 2º Fica o Município de Congonhas autorizado a doar o imóvel descrito no artigo anterior à Associação dos Sem Teto de Conselheiro Lafaiete - ASTCOL, inscrita no CNPJ 23.969.363/0001-35.

Parágrafo único. A doação referida no caput terá como finalidade única a implantação de projeto para construção de casas do Programa Minha Casa, Minha Vida, com a construção de no mínimo, 208 unidades, destinadas à população de baixa renda, devendo ser observado as seguintes restrições:

- I – não integre o ativo da donatária;
- II – não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da donatária;
- III – não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV – não podem ser dados em garantia de débito de operação da donatária;
- V – não são passíveis de execução por quaisquer credores da donatária, por mais privilegiados que possam ser;
- VI – não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel, exceto se em garantia de financiamento destinado à construção.

Art. 3º A doação prevista na presente Lei fica condicionada à liberação de recursos financeiros pela Caixa Econômica Federal à donatária.

Art. 4º Ocorrerá a reversão do imóvel doado para o Patrimônio do Município de Congonhas nos casos em que a donatária incorrer nas seguintes situações:

- I – a donatária fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no parágrafo único do art. 2º desta Lei;
- II – a construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 12 meses contados da liberação do recurso pela instituição financeira e efetivação da doação, na forma desta lei;
- III – a donatária não concluir a obra no prazo de até 3 anos.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados mediante a apresentação de justificativa devidamente aprovada pela Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento das Obras e Seleção dos Beneficiários pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 5º Em consonância com a Lei n.º 11.977, de 7 de julho de 2009 c/c o art. 4º, II, do Decreto n.º 7.499, de 16 de junho de 2011, o imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

- I - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI:
  - a) quando da transferência da propriedade do imóvel do município para a donatária, na efetivação de doação;
  - b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pela donatária.
- II – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, enquanto permanecer sob a propriedade da donatária;
- III – taxas de Habite-se, aprovação de projeto de construção, bem como, a sua posterior alteração que demandar nova aprovação.

Art. 6º A área remanescente não utilizada pela donatária será revertida para o patrimônio do Município de Congonhas.

Art. 7º Fica criada a Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento das Obras e Seleção dos Beneficiários pelo Programa Minha Casa Minha Vida, que será composta da seguinte forma:

- I – 2 representantes do Poder Executivo;
- II – 2 representantes do Poder Legislativo;
- III – 2 representantes da Secretaria Municipal de Obras;
- IV – 2 representantes da Secretaria Municipal de Habitação;
- V – 2 representantes do Conselho Municipal de Assistência Social;
- VI – 2 representantes da Secretaria Municipal de Planejamento.





Congonhas, 14 de Março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 8 | Nº 1926

Parágrafo único. A seleção dos beneficiários deste programa será acompanhada pela Comissão referida no caput.

Art. 8º As áreas 1,2,3 e 4 se constituem numa área total de 17.067,79m<sup>2</sup>, que serão desmembradas da gleba originária, com área de 77.119,00m<sup>2</sup>, registrada no Livro 2-RG, sob a matrícula n.º 13786, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 9º Os conjuntos habitacionais serão edificados nas 4 áreas no seguinte quantitativo:

área 1: 4 conjuntos habitacionais;

área 2: 5 conjuntos habitacionais;

área 3: 2 conjuntos habitacionais;

área 4: 2 conjuntos habitacionais, acrescido de área de convivência.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de março de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/90, DE 7 DE MARÇO DE 2018**

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005, e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Leilimar Gloriana Coelho da Silva, matrícula 20141138, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de elaboração de Projetos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de março de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/93, DE 9 DE MARÇO DE 2018**

Substitui membro da Comissão Especial de Processo Seletivo Público.

Município: O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do

CONSIDERANDO solicitação do Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Aparecida Lourdes Dutra Oliveira Carvalho em substituição ao membro Wesley Rodrigues Pereira na Comissão Especial de Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria n.º PMC/705, de 31 de outubro de 2017, alterada pela Portaria n.º PMC/70, de 22 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de março de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CVORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/94, DE 9 DE MARÇO DE 2018**

Revoga Portaria n.º PMC/80, de 26 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 9 de março de 2018, a Portaria n.º PMC/80, de 26 de fevereiro de 2018, que colocou o servidor efetivo Geraldo Pedro Moreira à disposição da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas – FUMCULT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Congonhas, 9 de março de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, Minas Gerais, nos termos do art. 32 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para a assinatura de Termo de Colaboração com a OSC Ajuda – Aliança Juizforana pela Defesa dos Animais, com amparo no artigo 31, também da Lei 13.019/2014. A Secretaria Municipal de Saúde posiciona-se pela inexigibilidade, uma vez que o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e a AJUDA – Aliança Juizforana pela Defesa dos Animais, com a interveniência da Secretaria da Saúde do Estado de Minas Gerais, celebraram o Termo de Fomento nº 1371000077/2017, que tem como objeto a conjugação de esforços e efetiva participação dos parceiros para desenvolvimento de Ação de Educação Ambiental e Esterilização de Animais. O objeto do mencionado Termo é executado com a utilização de veículo adaptado aos serviços de esterilização, denominado castramóvel. Para sua execução, previu-se a alocação e repasse de recursos pelo Estado de Minas Gerais à AJUDA no total de R\$2.217.968,56 (dois milhões, duzentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). O Cronograma de Execução da parceria com o Estado destinou os recursos para o cumprimento das seguintes metas: a) serviços especializados de castração (cirurgia, medicamento e material cirúrgico); b) panfletos; c) cartilhas; d) cartazes; e) banners; f) contratação de motoristas para ônibus – castramóvel; g) contratação de coordenadores de equipe; h) contratação de ajudantes de serviços gerais; i) contratação de agentes de educação ambiental; j) aquisição de diesel; k) aquisição de gasolina. O Município de Congonhas repassará apenas o valor referente às diárias da equipe e valor destinado à manutenção dos veículos (ônibus castramóvel e um automóvel) na proporção de R\$3,00 por quilômetro rodado, considerando a distância de Juiz de Fora/Congonhas. Em nosso entender, o Termo de fomento celebrado com o Estado pressupõe as formalidades legais necessárias à afirmação da OSC AJUDA à condição de exclusividade para o cumprimento do objeto desejado, no âmbito do Estado de Minas Gerais. De outra feita, a execução pelo Município das ações em questão, por outras vias, obrigariam-no a arcar integralmente com os custos. Ressalte-se que, além da esterilização, o Termo de Fomento celebrado com o Estado contempla a realização de ações educativas de conscientização da população, o que se pretende com a parceria celebrada com o Município de Congonhas. Fica assegurado o prazo de cinco dias, a contar da data desta publicação, para a apresentação de impugnação a esta justificativa, cujo teor será analisado pela Secretaria de Saúde no prazo de até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Congonhas, 14 de março de 2018.

# DECRETO N.º 6617, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Dotação Transferida - Mesma Entidade .

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3699, de 13 de julho de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1.º.** Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no valor de R\$ 4.403.221,54 na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.121.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	733	0000	1.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.155 - Serviços de Assistência a Saúde			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	734	0053	93.000,00
15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade - UPA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	736	0055	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	737	0055	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	738	0049	50.000,00
15.01.10.305.0037.0.075 - Parcerias com Entidades - SMS			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	730	0002	59.500,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.02 - Diretoria de Trânsito			
17.02.04.125.0010.2.200 - Apoio ao Sistema Municipal de Trânsito e Transporte			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	739	0000	13.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	536	0000	954,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	225	0001	401.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.07 - Fundo Municipal de Trânsito			
17.07.04.125.0010.2.212 - Apoio Atividades Fundo Municipal de Trânsito			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	731	0000	175.000,00
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.04.062.0004.2.010 - Gestão e Manutenção da Procuradoria Jurídica			
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	49	0000	2.300,00
21 - Secretaria Municipal de Cultura			
21.04 - Diretoria de Artes			
21.04.13.392.0023.2.218 - Apoio Artístico e Cultural			
3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	742	0000	5.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.02 - Fundo Municipal de Habitação			
22.02.16.482.0014.1.040 - Projeto Mão Solidária			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	741	0000	2.000.000,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.05 - Diretoria de Gestão de Pessoas			
11.05.04.332.0008.2.034 - Apoio a Saúde e Segurança do Servidor			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	106	0000	6.100,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade - UPA			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	732	0002	5.500,00
16 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável			
16.04 - Diretoria de Desenvolvimento Rural			
16.04.20.606.0034.2.086 - Apoio ao Produtor Rural			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	679	0024	1.000,00

15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	367	0048	20.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação			
22.01.04.122.0002.2.220 - Coordenação Secretaria de Habitação			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	634	0000	2.000,00
23 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
23.01 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente			
23.01.04.122.0002.2.268 - Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	655	0000	200,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.04 - Diretoria de Tecnologia da Informação			
11.04.04.126.0006.2.031 - Informatização das Atividades Administrativas			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	100	0000	33.608,00
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	87	0000	1.816,54
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.02 - Diretoria de Trânsito			
17.02.04.125.0010.2.200 - Apoio ao Sistema Municipal Trânsito e Transporte			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	537	0000	15.000,00
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.001 - Coordenação Secretaria de Governo			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7	0000	12.082,00
09 - Controladoria Geral			
09.01 - Coordenação da Controladoria Geral			
09.01.04.125.0005.2.013 - Gestão da Controladoria Geral			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59	0000	11.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação			
22.01.04.122.0002.2.220 - Coordenação Secretaria de Habitação			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	634	0000	18.800,00
23 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
23.01 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente			
23.01.04.122.0002.2.268 - Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	656	0000	6.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	146	0000	50.000,00
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0015.2.060 - Manutenção de Centro de Referência - CRAS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	177	0000	20.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.03 - Diretoria de Obras e Conservação Prédios Públicos			
12.03.15.452.0010.1.002 - Construção e Reforma de Edificações Públicas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	735	0000	400.781,00
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.121.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	740	0000	10.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade - UPA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	675	0049	350.000,00

17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.182.0009.2.246 - Parceria Corpo de Bombeiros			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	676	0000	1.000,00
23 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
23.02 - Diretoria de Gestão Ambiental			
23.02.18.542.0045.0.032 - Contrato de Rateio - Ecotres			
4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	677	0000	1.000,00
3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	678	0000	1.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.182.0009.2.246 - Parceria Corpo de Bombeiros			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	676	0000	2.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação			
22.01.04.122.0002.2.220 - Coordenação Secretaria de Habitação			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	634	0000	3.600,00
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.001 - Coordenação Secretaria de Governo			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	680	0000	500,00
05.01.04.122.0002.2.002 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEGOV			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	681	0000	500,00
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.121.0002.2.005 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEPLAN			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	683	0000	500,00
06.01.04.121.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	682	0000	500,00
07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.008 - Coordenação Secretaria de Comunicação e Eventos			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	684	0000	500,00
07.01.04.122.0003.2.009 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SECOM			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	685	0000	500,00
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.04.062.0004.2.010 - Gestão e Manutenção da Procuradoria Jurídica			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	686	0000	500,00
09 - Controladoria Geral			
09.01 - Coordenação da Controladoria Geral			
09.01.04.125.0005.2.013 - Gestão da Controladoria Geral			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	687	0000	500,00
10 - Secretaria Municipal da Fazenda			
10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda			
10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretaria da Fazenda			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	688	0000	500,00
10.01.04.123.0002.2.016 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEFAZ			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	689	0000	500,00
10.01.04.129.0002.2.025 - Administração Tributária			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	722	0000	500,00
10.01.28.123.0000.0.016 - Contribuição ao Pasep			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	723	0016	500,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	690	0000	500,00



11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.020 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEAD			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	691	0000	500,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	692	0000	500,00
12.01.04.122.0002.2.037 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEOB			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	693	0000	500,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	694	0000	500,00
13.01.08.122.0002.2.056 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEDAS			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	695	0000	500,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	696	0001	500,00
14.01.12.122.0029.2.115 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEMED			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	697	0001	500,00
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	698	0001	500,00
14.03.12.365.0029.2.130 - Desenvolvimento da Educação Infantil			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	699	0001	500,00
14.07 - FUNDEB			
14.07.12.361.0029.2.152 - Pagamento do Corpo Docente/Recursos do FUNDEB			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	700	0018	500,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	701	0002	500,00
15.01.10.122.0002.2.192 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SMS			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	702	0002	500,00
15.01.10.301.0035.2.158 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	703	0048	500,00
15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	704	0002	500,00
15.01.10.305.0037.2.186 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	705	0002	500,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	706	0050	500,00
16 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável			
16.01 - Gabinete Secretário Desenvolvimento Sustentável			
16.01.04.122.0002.2.078 - Coordenação Secretaria de Desenvolvimento Sustentável			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	707	0000	500,00
16.01.04.122.0002.2.079 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SDS			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	708	0000	500,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana			
17.01.04.122.0002.2.198 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEGUR			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	709	0000	500,00
17.01.18.541.0011.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	710	0000	500,00

17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.181.0009.2.204 - Apoio a Atividades da Guarda Municipal			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	711	0000	500,00
18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
18.01 - Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer			
18.01.04.122.0002.2.104 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEL			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	712	0000	500,00
18.01.27.812.0043.2.103 - Coordenação Secretaria de Esporte e Lazer			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	713	0000	500,00
19 - Gabinete do Prefeito			
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito.			
19.01.04.122.0002.2.111 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	714	0000	500,00
19.01.04.122.0002.2.112 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - GAPRE			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	715	0000	500,00
21 - Secretaria Municipal de Cultura			
21.01 - Gabinete do Secretário de Cultura			
21.01.04.122.0002.2.213 - Coordenação Secretaria de Cultura			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	716	0000	500,00
21.01.04.122.0002.2.214 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SECULT			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	717	0000	500,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação			
22.01.04.122.0002.2.220 - Coordenação Secretaria de Habitação			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	718	0000	500,00
22.01.04.122.0002.2.221 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - Habitação			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	719	0000	500,00
23 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
23.01 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente			
23.01.04.122.0002.2.268 - Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	720	0000	500,00
23.01.04.122.0002.2.269 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEMMA			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	721	0000	500,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.305.0037.2.186 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	480	0050	49.880,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.06 - Fundo Profeta			
17.06.13.391.0041.1.035 - Apoio e Conservação do Patrimônio Histórico			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	724	0000	95.000,00
23 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
23.04 - Fundo Municipal de Meio Ambiente			
23.04.18.541.0011.2.228 - Apoio às Atividades Fundo Municipal do Meio Ambiente			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	725	0000	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	726	0000	500,00
23.02 - Diretoria de Gestão Ambiental			
23.02.18.541.0011.2.253 - Usina de Tratamento de Entulho			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	728	0000	500,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.365.0033.2.137 - Manutenção de Creche e Centros Educ. Infantil			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	729	0001	500,00

15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.305.0037.0.075 - Parcerias com Entidades - SMS			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	730	0002	500,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.04 - Diretoria de Tecnologia da Informação			
11.04.04.126.0006.2.031 - Informatização das Atividades Administrativas			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	100	0000	1.000,00
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.04.062.0004.2.010 - Gestão e Manutenção da Procuradoria Jurídica			
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	49	0000	600,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.02 - Fundo Municipal de Habitação			
22.02.16.244.0014.1.037 - Programa Investimento e Melhoria em Habitação			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	638	0000	359.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			<b>4.403.221,54</b>

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorre(m) da(s) anulação(ões) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.121.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23	0000	1.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.155 - Serviços de Assistência a Saúde			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	338	0002	93.000,00
15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade - UPA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	394	0055	100.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	392	0049	50.000,00
15.01.10.305.0037.0.075 - Parcerias com Entidades - SMS			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	463	0002	59.500,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.02 - Diretoria de Trânsito			
17.02.04.125.0010.2.200 - Apoio ao Sistema Municipal Trânsito e Transporte			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	535	0000	13.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	739	0000	954,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	221	0001	151.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. Terceirização	223	0001	200.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	216	0001	50.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.07 - Fundo Municipal de Trânsito			
17.07.04.125.0010.2.212 - Apoio Atividades Fundo Municipal de Trânsito			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	571	0000	175.000,00
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.04.062.0004.2.010 - Gestão e Manutenção da Procuradoria Jurídica			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48	0000	2.300,00

21 - Secretaria Municipal de Cultura			
21.04 - Diretoria de Artes			
21.04.13.392.0023.2.218 - Apoio Artístico e Cultural			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	625	0000	5.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.02 - Fundo Municipal de Habitação			
22.02.16.482.0014.1.040 - Projeto Mão Solidária			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	647	0000	1.000.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	648	0000	200.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	649	0000	800.000,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.05 - Diretoria de Gestão de Pessoas			
11.05.04.332.0008.2.034 - Apoio a Saúde e Segurança do Servidor			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	105	0000	6.100,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade - UPA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	393	0002	5.500,00
16 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável			
16.04 - Diretoria de Desenvolvimento Rural			
16.04.20.606.0034.2.086 - Apoio ao Produtor Rural			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	510	0000	1.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	365	0048	20.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação			
22.01.04.122.0002.2.220 - Coordenação Secretaria de Habitação			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	633	0000	2.000,00
23 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
23.01 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente			
23.01.04.122.0002.2.268 - Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	656	0000	200,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.04 - Diretoria de Tecnologia da Informação			
11.04.04.126.0006.2.031 - Informatização das Atividades Administrativas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	0000	33.608,00
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	86	0000	1.816,54
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.02 - Diretoria de Trânsito			
17.02.04.125.0010.2.200 - Apoio ao Sistema Municipal Trânsito e Transporte			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	535	0000	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	536	0000	10.000,00
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.001 - Coordenação Secretaria de Governo			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6	0000	9.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	8	0000	3.082,00
09 - Controladoria Geral			
09.01 - Coordenação da Controladoria Geral			
09.01.04.125.0005.2.013 - Gestão da Controladoria Geral			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	58	0000	11.000,00



22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação			
22.01.04.122.0002.2.220 - Coordenação Secretaria de Habitação			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	633	0000	18.800,00
23 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
23.01 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente			
23.01.04.122.0002.2.268 - Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	654	0000	6.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	147	0000	50.000,00
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0015.2.060 - Manutenção de Centro de Referência - CRAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	179	0000	20.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.03 - Diretoria de Obras e Conservação Prédios Públicos			
12.03.15.452.0010.1.002 - Construção e Reforma de Edificações Públicas			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	125	0000	400.781,00
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.121.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18	0000	10.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade - UPA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	392	0049	350.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.182.0009.2.246 - Parceria Corpo de Bombeiros			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	553	0000	1.000,00
23 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
23.02 - Diretoria de Gestão Ambiental			
23.02.18.542.0045.0.032 - Contrato de Rateio - Ecotres			
3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	669	0000	2.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.182.0009.2.246 - Parceria Corpo de Bombeiros			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	553	0000	2.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação			
22.01.04.122.0002.2.220 - Coordenação Secretaria de Habitação			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	633	0000	3.600,00
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.001 - Coordenação Secretaria de Governo			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	0000	500,00
05.01.04.122.0002.2.002 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEGOV			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9	0000	500,00
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.121.0002.2.005 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEPLAN			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26	0000	500,00
06.01.04.121.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18	0000	500,00

07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.008 - Coordenação Secretaria de Comunicação e Eventos			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34	0000	500,00
07.01.04.122.0003.2.009 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SECOM			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40	0000	500,00
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.04.062.0004.2.010 - Gestão e Manutenção da Procuradoria Jurídica			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44	0000	500,00
09 - Controladoria Geral			
09.01 - Coordenação da Controladoria Geral			
09.01.04.125.0005.2.013 - Gestão da Controladoria Geral			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55	0000	500,00
10 - Secretaria Municipal da Fazenda			
10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda			
10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretaria da Fazenda			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62	0000	500,00
10.01.04.123.0002.2.016 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEFAZ			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70	0000	500,00
10.01.04.129.0002.2.025 - Administração Tributária			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72	0000	500,00
10.01.28.123.0000.0.016 - Contribuição ao Pasep			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	77	0000	500,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	81	0000	500,00
11.01.04.122.0002.2.020 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEAD			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	92	0000	500,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	109	0000	500,00
12.01.04.122.0002.2.037 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEOB			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	121	0000	500,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	140	0000	500,00
13.01.08.122.0002.2.056 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEDAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	153	0000	500,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	215	0001	500,00
14.01.12.122.0029.2.115 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEMED			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	229	0001	500,00
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	250	0001	500,00
14.03.12.365.0029.2.130 - Desenvolvimento da Educação Infantil			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	261	0001	500,00
14.07 - FUNDEB			
14.07.12.361.0029.2.152 - Pagamento do Corpo Docente/Recursos do FUNDEB			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	284	0018	500,00

15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	309	0002	500,00
15.01.10.122.0002.2.192 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SMS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	327	0002	500,00
15.01.10.301.0035.2.158 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	348	0048	500,00
15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	428	0002	500,00
15.01.10.305.0037.2.186 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	465	0002	1.000,00
16 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável			
16.01 - Gabinete Secretário Desenvolvimento Sustentável			
16.01.04.122.0002.2.078 - Coordenação Secretaria de Desenvolvimento Sustentável			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	485	0000	500,00
16.01.04.122.0002.2.079 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SDS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	494	0000	500,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana			
17.01.04.122.0002.2.198 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEGUR			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	522	0000	500,00
17.01.18.541.0011.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	525	0000	500,00
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.181.0009.2.204 - Apoio a Atividades da Guarda Municipal			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	542	0000	500,00
18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
18.01 - Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer			
18.01.04.122.0002.2.104 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	573	0000	500,00
18.01.27.812.0043.2.103 - Coordenação Secretaria de Esporte e Lazer			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	575	0000	500,00
19 - Gabinete do Prefeito			
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito.			
19.01.04.122.0002.2.111 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	593	0000	500,00
19.01.04.122.0002.2.112 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - GAPRE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	603	0000	500,00
21 - Secretaria Municipal de Cultura			
21.01 - Gabinete do Secretário de Cultura			
21.01.04.122.0002.2.213 - Coordenação Secretaria de Cultura			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	605	0000	500,00
21.01.04.122.0002.2.214 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SECULT			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	615	0000	500,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação			
22.01.04.122.0002.2.220 - Coordenação Secretaria de Habitação			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	628	0000	500,00
22.01.04.122.0002.2.221 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - Habitação			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	635	0000	500,00
23 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
23.01 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente			
23.01.04.122.0002.2.268 - Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	650	0000	500,00
23.01.04.122.0002.2.269 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEMMA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	657	0000	500,00

15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.305.0037.2.186 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	481	0050	49.880,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.06 - Fundo Profeta			
17.06.13.391.0041.1.035 - Apoio e Conservação do Patrimônio Histórico			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	569	0000	95.000,00
23 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
23.04 - Fundo Municipal de Meio Ambiente			
23.04.18.541.0011.2.228 - Apoio às Atividades Fundo Municipal do Meio Ambiente			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	674	0000	1.000,00
23.02 - Diretoria de Gestão Ambiental			
23.02.18.541.0011.2.253 - Usina de Tratamento de Entulho			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	666	0000	500,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.365.0033.2.137 - Manutenção de Creche e Centros Educ. Infantil			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	269	0001	500,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.305.0037.0.075 - Parcerias com Entidades - SMS			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	463	0002	500,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.04 - Diretoria de Tecnologia da Informação			
11.04.04.126.0006.2.031 - Informatização das Atividades Administrativas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	0000	1.000,00
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.04.062.0004.2.010 - Gestão e Manutenção da Procuradoria Jurídica			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48	0000	600,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.02 - Fundo Municipal de Habitação			
22.02.16.244.0014.1.037 - Programa Investimento e Melhoria em Habitação			
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	640	0000	359.000,00
<b>TOTAL RECURSOS</b>			<b>4.403.221,54</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de janeiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
**Prefeito de Congonhas**



## DECRETO N.º 6630, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

### Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3715, de 20 de novembro de 2017,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício corrente, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 1.212.500,00 (um milhão, duzentos e doze mil e quinhentos reais):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.06 - Fundo Profeta			
17.06.13.391.0041.1.035 - Apoio e Conservação do Patrimônio Histórico			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	569	0000	143.000,00
17.02 - Diretoria de Trânsito			
17.02.04.451.0010.2.202 - Projetos de Sinalização Viária			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	540	0000	585.500,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana			
12.04.15.452.0013.2.040 - Gestão e Manutenção de Obras Públicas			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	131	0000	160.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.06 - Fundo Profeta			
17.06.13.391.0041.1.035 - Apoio e Conservação do Patrimônio Histórico			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	569	0000	78.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.02 - Diretoria de Apoio Técnico e Operacional			
14.02.12.122.0029.2.134 - Distribuição de Passe Estudantil - PPE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	233	0000	246.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			<b>1.212.500,00</b>

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao(s) crédito(s) de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana			
17.01.18.541.0011.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	525	0000	143.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0002.2.039 - Projetos de Infraestrutura			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	123	0000	292.000,00
12.02 - Diretoria de Transporte e Veículos			
12.02.26.122.0002.2.044 - Apoio Operacional da SEOB			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	124	0000	293.500,00
12.03 - Diretoria de Obras e Conservação Prédios Públicos			
12.03.15.452.0010.1.002 - Construção e Reforma de Edificações Públicas			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	125	0000	238.000,00

14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	251	0001	246.000,00
<b>TOTAL RECURSOS</b>			<b>1.212.500,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de janeiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

# DECRETO N.º 6629, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Dotação Transferida - Mesma Entidade .

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3699, de 13 de julho de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1.º.** Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no valor de R\$ 1.586.210,00 na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana			
12.04.15.451.0010.1.047 - Construção e Revitalização de Praças Públicas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	751	0000	500.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.1.022 - Construção e Ampliação de Prédios Escolares			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	752	0022	15.200,00
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.04.062.0004.2.010 - Gestão e Manutenção da Procuradoria Jurídica			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	686	0000	2.400,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	696	0001	49.000,00
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	698	0001	131.000,00
14.07 - FUNDEB			
14.07.12.361.0029.2.152 - Pagamento do Corpo Docente/Recursos do FUNDEB			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	700	0018	85.200,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	701	0002	83.600,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana			
17.01.18.541.0011.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	710	0000	71.000,00
18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
18.01 - Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer			
18.01.27.812.0043.2.103 - Coordenação Secretaria de Esporte e Lazer			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	713	0000	500,00
10 - Secretaria Municipal da Fazenda			
10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda			
10.01.04.129.0002.2.025 - Administração Tributária			
3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	74	0000	87.200,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana			
12.04.15.452.0013.2.040 - Gestão e Manutenção de Obras Públicas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	132	0000	146.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	131	0000	154.000,00
23 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
23.01 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente			
23.01.04.122.0002.2.269 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEMMA			
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	743	0000	1.700,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	225	0001	10.000,00

19 - Gabinete do Prefeito			
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito.			
19.01.04.122.0002.2.111 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	744	0000	100,00
10 - Secretaria Municipal da Fazenda			
10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda			
10.01.04.129.0002.2.025 - Administração Tributária			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	745	0000	20.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.07 - FUNDEB			
14.07.12.361.0029.2.153 - Demais Recursos do FUNDEB			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	746	0019	20.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	747	0019	20.000,00
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	225	0001	7.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0027.0.071 - Parcerias com Entidades - SEDAS			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	156	0000	56.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação			
22.01.04.122.0002.2.220 - Coordenação Secretaria de Habitação			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	634	0000	60,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	749	0000	250,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	225	0001	126.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			<b>1.586.210,00</b>

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorre(m) da(s) anulação(ões) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana			
12.04.15.451.0010.1.047 - Construção e Revitalização de Praças Públicas			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	127	0000	500.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.1.022 - Construção e Ampliação de Prédios Escolares			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	248	0022	15.200,00
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.04.062.0004.2.010 - Gestão e Manutenção da Procuradoria Jurídica			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44	0000	2.400,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	216	0001	49.000,00

14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	251	0001	131.000,00
14.07 - FUNDEB			
14.07.12.361.0029.2.152 - Pagamento do Corpo Docente/Recursos do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	286	0018	85.200,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	309	0002	83.600,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana			
17.01.18.541.0011.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	525	0000	71.000,00
18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
18.01 - Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer			
18.01.27.812.0043.2.103 - Coordenação Secretaria de Esporte e Lazer			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	575	0000	500,00
10 - Secretaria Municipal da Fazenda			
10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda			
10.01.04.129.0002.2.025 - Administração Tributária			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75	0000	50.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72	0000	37.200,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana			
12.04.15.452.0013.2.040 - Gestão e Manutenção de Obras Públicas			
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	134	0000	300.000,00
23 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
23.01 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente			
23.01.04.122.0002.2.269 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEMMA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	657	0000	1.700,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	224	0001	10.000,00
19 - Gabinete do Prefeito			
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito.			
19.01.04.122.0002.2.111 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600	0000	100,00
10 - Secretaria Municipal da Fazenda			
10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda			
10.01.04.129.0002.2.025 - Administração Tributária			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	73	0000	20.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.07 - FUNDEB			
14.07.12.361.0029.2.153 - Demais Recursos do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	293	0019	40.000,00
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	224	0001	7.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0027.0.071 - Parcerias com Entidades - SEDAS			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	157	0000	56.000,00

22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação			
22.01.04.122.0002.2.220 - Coordenação Secretaria de Habitação			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	633	0000	60,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	90	0000	250,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	216	0001	126.000,00
<b>TOTAL RECURSOS</b>			<b>1.586.210,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de janeiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
**Prefeito de Congonhas**

## DECRETO N.º 6618, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

### Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3715, de 20 de novembro de 2017,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício corrente, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 679.126,26 (seiscentos e setenta e nove mil cento e vinte e seis reais e vinte e seis centavos):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação			
22.01.04.122.0002.2.220 - Coordenação Secretaria de Habitação			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	634	0000	41.000,99
23 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
23.02 - Diretoria de Gestão Ambiental			
23.02.18.541.0011.2.096 - Apoio ao Projeto Coleta Seletiva			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	665	0000	17.431,27
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.02 - Diretoria de Trânsito			
17.02.04.125.0010.2.200 - Apoio ao Sistema Municipal Trânsito e Transporte			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	537	0000	23.760,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.365.0029.2.130 - Desenvolvimento da Educação Infantil			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266	0001	46.000,00
10 - Secretaria Municipal da Fazenda			
10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda			
10.01.28.123.0000.0.016 - Contribuição ao Pasep			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	723	0016	3.500,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.193 - Pagamentos Contas Energia Elétrica - SMS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	331	0002	77.000,00
15.01.10.301.0035.2.164 - Serviços de Assistência a Saúde Bucal			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	727	0053	500,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.365.0033.2.137 - Manutenção de Creche e Centros Educ. Infantil			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	729	0001	106.500,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.304.0037.2.183 - Higiene e Fiscal. Sanitária de Produtos e Serviços			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	458	0050	14.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.05 - Diretoria de Educação para o Trabalho			
14.05.12.334.0030.0.070 - Parcerias com Entidades - SEMED			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	273	0000	31.834,00
23 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
23.02 - Diretoria de Gestão Ambiental			
23.02.18.541.0011.2.093 - Conservação e Preservação do Meio Ambiente			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	662	0000	1.100,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.02 - Diretoria de Trânsito			
17.02.04.125.0010.2.200 - Apoio ao Sistema Municipal Trânsito e Transporte			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	535	0000	13.000,00

18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
18.02 - Diretoria de Esportes			
18.02.27.813.0043.1.017 - Const. Ampl. Quadras e Campos Futebol			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	588	0000	59.150,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.155 - Serviços de Assistência a Saúde			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	734	0053	134.350,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.02 - Fundo Municipal de Habitação			
22.02.16.482.0014.1.040 - Projeto Mão Solidária			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	741	0000	110.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			<b>679.126,26</b>

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para fazer face ao(s) crédito(s) de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

<b>RECURSOS</b>			
<b>ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>			
<b>Classificação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.02 - Fundo Municipal de Habitação			
22.02.16.482.0014.0.073 - Parcerias com Entidades - Projeto Mão Solidária			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	645	0000	41.000,99
16 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável			
16.06 - Diretoria de Trabalho e Renda			
16.06.18.451.0011.2.275 - Apoio ao Projeto Coleta Seletiva - Trabalho e Renda			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	519	0000	17.431,27
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.02 - Diretoria de Trânsito			
17.02.04.125.0010.2.201 - Apoio as Ações da JARI			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	539	0000	3.760,00
17.04 - Diretoria de Concessões Públicas			
17.04.04.122.0013.2.208 - Manutenção dos Cemitérios			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	559	0000	20.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.365.0033.2.137 - Manutenção de Creche e Centros Educ. Infantil			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270	0001	46.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana			
12.04.26.451.0010.1.004 - Construção e Pavimentação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	137	0016	3.500,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	326	0002	77.000,00
15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	443	0053	500,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.365.0033.1.025 - Construção de Creches e Centros Educação Infantil			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	267	0001	106.500,00



15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.305.0037.2.186 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	480	0050	14.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.02 - Diretoria de Apoio Técnico e Operacional			
14.02.12.361.0032.2.125 - Apoio as Atividades da Educação			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	237	0000	31.834,00
23 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
23.02 - Diretoria de Gestão Ambiental			
23.02.18.541.0011.2.095 - Manutenção Aterro Sanitário			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	663	0000	1.100,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.181.0009.2.204 - Apoio a Atividades da Guarda Municipal			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	547	0000	13.000,00
18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
18.02 - Diretoria de Esportes			
18.02.27.813.0043.2.107 - Manut. Quadras Esportivas e Campos Futebol			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	590	0000	59.150,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	443	0053	134.350,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.02 - Fundo Municipal de Habitação			
22.02.16.244.0014.1.037 - Programa Investimento e Melhoria em Habitação			
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	640	0000	110.000,00
<b>TOTAL RECURSOS</b>			<b>679.126,26</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de janeiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
**Prefeito de Congonhas**



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON